



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 055/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1450/2023 – SEMSA/PMM

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, órgão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** torna público, para conhecimento dos interessados, que o realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **DISPUTA ABERTO, E FECHADO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos correlatos ao objeto da licitação e as exigências estabelecidas neste Edital.

1

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 09:30h. DIA 13/12/2023.**
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 09h. DIA 27/12/2023.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 09h. DIA 27/27/2023.**
- **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10h. DIA 27/12/2023.**
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 1030530.**

ENDEREÇO: As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente demanda tem por objetivo o lançamento de certame licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS, SEMI-SÓLIDOS, LÍQUIDOS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA Nº 344/98 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE MACAPÁ**, de acordo com as especificações, quantidades e condições indicadas neste Termo de Referência.

1.2. Os quantitativo do objeto da presente demanda estão presentes no anexo I deste Termo de Referência.

2. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Será realizada nos moldes do art. 14 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

2.2. As despesas oriundas do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para os exercícios de 2022 e 2023, especificando-se a rubrica antes do ato de contratação.

2.3. Na licitação por meio de **REGISTRO DE PREÇOS** não é necessário a indicação orçamentária, que somente é exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013.

2.4. Por se tratar de Registro de preços nesta fase fica dispensada a indicação orçamentária, estando obrigatória a sua inserção antes da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto N.7.892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (**Licitações-e**), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo (**Licitações-e**) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção "introdução às regras do jogo" do sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O Pregão será conduzido pela **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil S/A (BB – licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.6. O licitante também deverá ser Credenciado junto ao registro cadastral **SICAF**;

3.6.1. O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.6.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas é de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas exclusivas ME/EPP Lei nº 123/6, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados;

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.1.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.1.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.1.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.1.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.1.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.1.6. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.1.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.1.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.1.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, ANEXO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br sua proposta de preços, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital**, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA GERENCIADOR

6.1. O licitante deverá preencher sua proposta de preços em campo próprio do sistema eletrônico gerenciador da licitação no endereço www.licitacoes-e.com.br, com preenchimento os seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;**

6.1.2. Marca/Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas com recursos federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro.

7.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será **desclassificada a proposta preenchida diretamente no sistema que identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM (valor unitário x quantidade)**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 15 (quinze) minutos**.

7.10.1. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10.2. Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.10.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.10.2 e 7.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. O Critério de julgamento adotado será o **VALOR TOTAL DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto

nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no país;

7.23.1. Por empresas brasileiras;

7.23.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documentos complementares** em formato digital à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar a inabilitação da licitante que trata o § 2º do art. 38 do Dec. nº 10.024/2019.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem acima, a partir de **solicitação fundamentada** feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** através de apresentação do CRC, acompanhada de consulta quanto a Restrição de Contratar com a Administração Pública;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Av. PROCOPIO ROLA, nº 29, entre Ruas General Rondon e TIRADENTES,
bairro do CENTRO – Macapá – Amapá – CEP 68900-081
centraldecomprasmacap@gmail.com



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar sua inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Para fins de habilitação os licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** via o sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas nos itens a seguir, sob pena de inabilitação:

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação e deverão constar as certidões na documentação anexa ao sistema.

9.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1.1. Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;

9.8.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.8.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.8.1.11. Certidão indicativa dos Cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falência e concordata existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante.

9.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos e Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, expedida eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante.

9.8.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e com nota explicativa, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e contador emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021-CFC, juntamente com a Certidão Simplificada, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do presente certame, e emitidas pela Junta Comercial.

9.8.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.8.3.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.8.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto constante deste presente termo de referência, conforme características e prazos exigidos.

9.8.4.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em Características com o objeto de licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.8.4.3. Comprovação de registro ou inscrição do fornecedor no conselho regional de farmácia da sede da empresa.

9.8.4.4. Comprovação de que possui em seu quadro, profissional farmacêutico devidamente inscrito no conselho de classe correspondente.

9.8.4.5. Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, junto a agência Nacional de Vigilância Sanitária, de que a empresa está apta a fornecer produtos para saúde/correlatos.

9.8.4.6. O fornecedor deverá entregar também a comprovação da AFE Especial, em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, contido neste termo de referência, conforme determina a portaria GM/MS nº 344 de 12 de maio de 1998.

9.8.4.7. Licença sanitária estadual ou municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste documento:

a) Apresentar autorização e publicação veiculada no Diário Oficial da União de funcionamento na distribuição de medicamentos expedidos pela ANVISA.

b) Apresentar autorização de funcionamento na distribuição de medicamentos expedidos pela ANVISA, quando aplicável.

c) Documento de comprovação dos registros dos medicamentos ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

d) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da publicação no D.O.U com registro vencido, documento que comprove pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

9.8.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:

9.8.5.1. Que o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme **ANEXO III**;

9.8.5.2. Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO IV**;

9.8.5.3. Que o licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **ANEXO V**;

9.8.5.4. Que o licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO VI**;

9.8.5.5. Que sua proposta foi elaborada de forma independente, conforme **ANEXO VII**;

9.8.5.6. Que o licitante não possui vínculo com Administração Pública Municipal, conforme **ANEXO VIII**;

9.9. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

9.10. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação no sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.14. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br, sob pena de desclassificação, e a mesma deverá;

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

10.2. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO.

10.2.1. Quando solicitado pelo pregoeiro o licitante deverá encaminhar sua proposta de preços ajustada ao lance final, bem como, sua documentação de habilitação, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço: **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, localizada na Avenida Procópio Rola, 29, entre R. Gen. Rondon e R, Tiradentes, bairro centro – Macapá / Amapá, At. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º ___/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

10.2.2. O não envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação no prazo constante do subitem 10.2.1 deste edital ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante.

10.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.4. Os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.2.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.2.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.3. Serão aceitos somente aqueles documentos de habilitação que foram enviados (anexados) EXCLUSIVAMENTE no sistema gerenciador da licitação e conferido pelo Pregoeiro, nos termos do subitem 5.1 deste edital.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de **30 (trinta)** minutos em sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo **sistema eletrônico** gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos sistema gerenciador da licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. O prazo para entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e sua respectiva Ordem de Fornecimento, cujo prazo poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, desde que haja aviso prévio devidamente justificado pela licitante.

14.2. A entrega deverá ser efetuada para os servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Portaria, no depósito da Coordenação de Assistência Farmacêutica - CAF, localizado na Rua do Matadouro, 640, Fazendinha, CEP: 68911-080, em dias úteis, no horário das 9 às 12 e das 14 às 17h, **apresentar obrigatoriamente a nota fiscal e a nota de empenho/fornecimento.**

14.3. A entrega deverá ser previamente agendada pelo contato/e-mail: dafasemsa.mcp@gmail.com ou whatsapp 96981096661, para que o setor possa organizar-se fisicamente em seus recebimentos/armazenamentos.

8.3. O fornecedor estará sujeito à fiscalização da entrega dos objetos, que será feita por servidores designados para este fim.

14.4. O recebimento será em conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, no prazo de até 02 (dois) dias a contar do recebimento, para efeito de verificação do objeto entregue e as especificações da proposta aceita pela Administração no certame.

b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo da aceitação provisória.

14.5. Os bens serão considerados recebidos definitivamente após verificação e confirmação da qualidade, quantidade, marca licitada, dentro das especificações e descrições presentes neste instrumento. Para oficializar o recebimento definitivo, o servidor autorizado que acompanhará e fiscalizará a entrega/recebimento, deverá por fim, atestar a nota fiscal.

14.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo hábil fixado, será considerado como realizado o recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.8. Os bens poderão ser rejeitados em todo ou em parte quando em desacordo com as especificações presentes neste Termo de Referência e na proposta ganhadora, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, assegurada ampla defesa e contraditório.

14.9. Todos os objetos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, manual do usuário, manual técnico, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas

na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas,



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade,

a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número

de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

15.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

15.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.6. O contrato oriundo da presente demanda deverá vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível, fretes, etc.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 17.2.** Fornecer os produtos em conformidade com as especificações e condições deste termo de referência.
- 17.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 17.4.** Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que não atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 17.5.** Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela **CONTRATANTE**.
- 17.6.** Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela administração, pelos prejuízos causados de qualquer natureza ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 17.7.** Solicitar por escrito e devidamente fundamentado, quaisquer modificações no fornecimento, para análise e decisão da **CONTRATANTE**.
- 17.8.** Disponibilizar preposto, endereço comercial na sede do Contratante, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
- 17.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com as normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.
- 17.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto, na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 17.11.** Formalizar denúncia à **CONTRATANTE** de qualquer ato de irregularidade praticado por servidor, que frustre ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.
- 17.12.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 os critérios das Obrigações da Contratante, estão previstas no item 12. Do Termo de Referência - anexo I

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, após o aceite e atesto por servidor/comissão designado para esse fim, observadas todas as retenções tributárias e/ou comprovação do recolhimento das contribuições sociais e comprovação da Regularidade Trabalhistas, quando for o caso.
- 19.2.** O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal/Fatura e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigado a recolher em razão de norma legal.
- 19.2.1.** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 19.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/ discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes.
- 19.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 19.5.** Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.
- 19.6.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 19.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.8.** Fica desde já reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

19.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

19.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde em desfavor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.11. Em nenhuma hipótese será admitido o pagamento antecipado referente ao fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, Edital ou seus anexos, conforme art. 62 e 63 da Lei nº4.320/1964.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios, devida pela Secretaria Municipal de Saúde, entre a data constante no item 9.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento do Contratado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$

365 365

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Consoante a Lei nº10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

20.2. Nos termos da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarrete em prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.3. A partir do 5º dia de atraso, a Administração Municipal poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança e poderá ensejar a rescisão do contrato.

20.3.1. Em caso de recusado objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

20.3.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 8.1 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a licitante vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

20.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.

20.5. Compete à Administração, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

20.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Sistemas Municipais de Cadastro de Informações de empresas punidas, sem prejuízo de comunicação aos sistemas estaduais e federais, quando for o caso.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, sem prejuízo da legislação local, se houver.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **03 (três) dias** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via internet para o e-mail centraldecomprasmacapa@gmail.com

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico e-mail centraldecomprasmacapa@gmail.com

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitacoes-e.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DOS ILÍCITOS PENAIIS

22.1. As infrações penais tipificadas nos arts. 337-E arts. 337-P do decreto-lei nº 2.848/1940 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica definido o foro da sede da Administração para a solução dos litígios decorrentes do contrato que não tenham sido solucionados no âmbito administrativo.

23.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23.3. Qualquer esclarecimento ou informação referente ao objeto deste Termo será esclarecido pelo órgão de origem ou pelo setor de Compras e Licitações do Município.

23.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

24.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Requisitos De Habilitação;

24.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

24.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

24.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

24.1.9. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

24.1.10. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Não Vínculo;

24.1.11. ANEXO X – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

24.1.12. ANEXO XI - Modelo de declaração cota Aprendizagem

24.1.13. ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.1.14. ANEXO XIII – Minuta de Contrato;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Macapá/AP, de de 2023.

Vandrenilson Antônio de Moura do Nascimento
Pregoeiro – Secretaria Municipal de Governo
Decreto nº 3.359/2023 – PMM

15



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 055/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1450/2023 – SEMSA/PMM

TERMO DE REFERÊNCIA

16

Aprovo o Termo de Referência e autorizo a abertura do processo licitatório conforme a Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

Em: ____/____/2023

ERICA ARANHA DE SOUSA AYMORÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MACAPÁ
DECRETO Nº 395/2022

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS, SEMI-SÓLIDOS, LÍQUIDOS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA Nº 344/98 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE MACAPÁ** para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para compra por Pregão Eletrônico, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. As características para elaboração de proposta de preços deverão atender fielmente as especificações e quantitativos mínimos, conforme anexo único deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

2.1. A Política Nacional de Medicamentos, PNM, foi aprovada através da Portaria nº 3.916 de 1998, pelo Ministério da Saúde. Nas diretrizes, o documento orienta adoção, pelas esferas de governo, de relação de medicamentos essenciais, baseados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME. O objeto de aquisição deste Termo de Referência foi baseado prioritariamente nesta relação nacional, com adição de alguns itens não constantes, visando atender as necessidades do Município de Macapá.

2.2. Outra diretriz é a de reorientação da assistência farmacêutica, baseando-se na descentralização de aquisições: cada esfera de governo financia um determinado grupo de medicamentos, visando dividir o processo de aquisição, para atender a população. No caso de Macapá, a administração pública se encarrega de adquirir os medicamentos do chamado “Componente Básico da Assistência Farmacêutica - CBAF”, cujo os princípios ativos e insumos são voltados para ações e serviços de atenção primária, no qual resolvem a maioria e os mais comuns dos agravos da população levando em consideração suas características epidemiológicas. A presente aquisição se refere a este componente.

2.3. A portaria busca promover o uso racional de medicamentos, por meio de aquisições de insumos que tragam eficácia e segurança em seu uso, a PNM trouxe a garantia do acesso aos medicamentos considerados “essenciais”. Considerando o processo de aquisição e o tempo de vida da maioria dos medicamentos, as quantidades no item 1, na coluna “quantidade total” são cálculos baseados nas



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

demandas e necessidades para um ano de distribuição de medicamentos por Macapá, verificadas por este setor durante os anos de 2022 e 2023, da rede municipal de saúde, adicionando a cada item uma porcentagem de 25% ao quantitativo calculado para o ano, já contabilizando as novas unidades de saúde que estão previstas de inaugurar e as ações em saúde que ocorrem ao longo do ano.

2.4. Além disto, este documento traz elencado também os medicamentos voltados a atender tratamentos para Saúde Mental, conforme a Lei Federal nº 10.216 de 2001, em seu Art. 2º: “ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades”. A Prefeitura é responsável pelo gerenciamento e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSi, no qual atende crianças com diversas condições, principalmente pacientes diagnosticados com autismo, o que nos traz como justificativa para aquisição de medicamentos com o princípio ativo “Risperidona”, mesmo este não constando na RENAME, logo, considera-se um medicamento não padrão do SUS.

2.5 Há ainda no município oito unidades de saúde dispensadoras de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme a Portaria 344/98 do Ministério da Saúde: Congós, UNIFAP, Cidade Nova, São Pedro, Papaléo Paes, Infraero I, Álvaro Corrêa e o CAPSi, conforme explicado no parágrafo anterior. As unidades funcionam em horário comercial, com atendimento nos dois horários. A tendência é expandir a distribuição à mais unidades de saúde, buscando ampliar a oferta do serviço no município.

3. DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013. No caso em questão, pela natureza do objeto é conveniente para esta secretaria a previsão do parcelamento da entrega, estando este de acordo com o inciso segundo do referido decreto podendo, portanto, ser licitado para **REGISTRO DE PREÇOS** por meio da modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação.

6. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto constante deste presente termo de referência, conforme características e prazos exigidos.

6.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em Características com o objeto de licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.3. Comprovação de registro ou inscrição do fornecedor no conselho regional de farmácia da sede da empresa.

6.4. Comprovação de que possui em seu quadro, profissional farmacêutico devidamente inscrito no conselho de classe correspondente.

6.5. Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, junto a agência Nacional de Vigilância Sanitária, de que a empresa está apta a fornecer produtos para saúde/correlatos.

6.6. O fornecedor deverá entregar também a comprovação da AFE Especial, em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, contido neste termo de referência, conforme determina a portaria GM/MS nº 344 de 12 de maio de 1998.

6.7. Licença sanitária estadual ou municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste documento:

a) Apresentar autorização e publicação veiculada no Diário Oficial da União de funcionamento na distribuição de medicamentos expedidos pela ANVISA.

b) Apresentar autorização de funcionamento na distribuição de medicamentos expedidos pela ANVISA, quando aplicável.

c) Documento de comprovação dos registros dos medicamentos ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

d) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da publicação no D.O.U com registro vencido, documento que comprove pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto, quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da contratada, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência e aquelas com valor superior ao estimado pela Administração.

7.4. As propostas deverão abranger todos os custos que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto, bem como, possuir prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.5. As propostas deverão apresentar a descrição completa do objeto ofertado com catálogo, prospecto ou ficha técnica em português, com informações sobre o modelo, marca, dimensões, características, dados técnicos e outras informações que possibilitem a avaliação objetiva do objeto

7.6. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. O prazo para entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e sua respectiva Ordem de Fornecimento, cujo prazo poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, desde que haja aviso prévio devidamente justificado pela licitante.

8.2. A entrega deverá ser efetuada para os servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Portaria, no depósito da Coordenação de Assistência Farmacêutica - CAF, localizado na Rua do Matadouro, 640, Fazendinha, CEP: 68911-080, em dias úteis, no horário das 9 às 12 e das 14 às 17h, **apresentar obrigatoriamente a nota fiscal e a nota de empenho/fornecimento**.

8.2.1. A entrega deverá ser previamente agendada pelo contato/e-mail: dafasemsa.mcp@gmail.com ou whatsapp 96981096661, para que o setor possa organizar-se fisicamente em seus recebimentos/armazenamentos.

8.3. O fornecedor estará sujeito à fiscalização da entrega dos objetos, que será feita por servidores designados para este fim.

8.4. O recebimento será em conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 02 (dois) dias a contar do recebimento, para efeito de verificação do objeto entregue e as especificações da proposta aceita pela Administração no certame.

b) **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo da aceitação provisória.

8.5. Os bens serão considerados recebidos definitivamente após verificação e confirmação da qualidade, quantidade, marca licitada, dentro das especificações e descrições presentes neste instrumento. Para oficializar o recebimento definitivo, o servidor autorizado que acompanhará e fiscalizará a entrega/recebimento, deverá por fim, atestar a nota fiscal.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo hábil fixado, será considerado como realizado o recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. Os bens poderão ser rejeitados em todo ou em parte quando em desacordo com as especificações presentes neste Termo de Referência e na proposta ganhadora, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, assegurada ampla defesa e contraditório.

8.9. Todos os objetos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, manual do usuário, manual técnico, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

9. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

9.1. O contratado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, após o aceite e atesto por servidor/comissão designado para esse fim, observadas todas as retenções tributárias e/ou comprovação do recolhimento das contribuições sociais e comprovação da Regularidade Trabalhistas, quando for o caso.

10.2. O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal/Fatura e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigado a recolher em razão de norma legal.

10.2.1. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/ discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.

10.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Fica desde já reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento e seus Anexos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

10.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.11. Em nenhuma hipótese será admitido o pagamento antecipado referente ao fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, Edital ou seus anexos, conforme art. 62 e 63 da Lei nº4.320/1964.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios, devida pela Secretaria Municipal de Saúde, entre a data constante no item 9.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento do Contratado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

$$I = \text{Índice de compensação financeira, assim apurado: } I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

365 365

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.

11.2. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo representante designado pelo fornecedor.

11.3. Designar servidores para exercer o acompanhamento e recebimento dos objetos, e atestar os documentos que se fizerem necessários.

11.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, efetuando as retenções de tributos, quando cabível.

11.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nos prazos estipulados pela Administração.

11.6. Relacionar-se com o fornecedor por meio de pessoa por ele indicada.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.7. Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.8. Efetuar as retenções tributárias, quando cabível.

11.9. Manter registro das ocorrências irregularidades constatadas durante a vigência da ata e contrato correspondente.

11.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, que serão fielmente reproduzidas no Edital e seus anexos.

11.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando-se à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.2.1. Sem prejuízo do subitem acima, quando da emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA, referente ao fornecimento dos produtos, esta também deverá conter todas as informações da Licitação, como: número do Pregão, do empenho, e da fonte dos recursos.

12.3. Indicar um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, devendo este fornecer contato telefônico e endereço de correio eletrônico atualizados.

12.4. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.5. Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato.

12.6. Formalizar denúncia à Administração de qualquer ato de irregularidade praticado por servidor que frustre ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.

12.7. Responder pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciário decorrente da execução do presente Termo.

12.8. O fornecedor deverá consertar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos que apresentarem defeitos/vícios, bem como, serviços que forem executados em desconformidade com as condições descritas neste instrumento.

12.9. Ofertar somente objetos que possuam certificação por agências reguladoras ou órgãos de controle (ANVISA, INMETRO, ANATEL, etc).



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

12.10. Fornecer todas as informações solicitadas pela Administração.

12.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto ou quando desejar fazer qualquer modificação nas condições de entrega e recebimento com a devida comprovação.

12.12. Disponibilizar endereço comercial, contato telefônico e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

12.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto, na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá à Administração a fiscalização, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas, para aplicação das sanções, quando cabíveis.

13.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados bem como atestar as respectivas notas.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

13.6. É vedado ao servidor designado para as atribuições de fiscalização do contrato emanar ordens que possam implicar, direta e ou indiretamente, a modificação do objeto e quantidades do ajuste, cuja decisão compete exclusivamente ao gestor máximo do órgão, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante a Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

14.2. Nos termos da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarrete em prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.3. A partir do 5º dia de atraso, a Administração Municipal poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança e poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3.1. Em caso de recusado objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.3.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 8.1 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a licitante vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

14.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.

14.5. Compete à Administração, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Sistemas Municipais de Cadastro de Informações de empresas punidas, sem prejuízo de comunicação aos sistemas estaduais e federais, quando for o caso.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, sem prejuízo da legislação local, se houver.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Conforme previsão legal no Decreto nº 7.892/2013, a licitação para registro de preços será realizada do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

15.2. Por utilizar o sistema de registro de preços, a licitação nesta fase interna não há a necessidade de indicação e dotação orçamentária, o qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, após a fase licitatória.

16. DA ACEITABILIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

16.1. Este Termo de Referência submete-se ao tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em estrita observância ao disposto no art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

16.2. De acordo com a Lei nº 10.520/2002, a proposta deverá ser desclassificada caso o objeto não corresponda às especificações contidas neste Termo de Referência e nos critérios a serem adotados pelo Instrumento Convocatório.

16.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, a que propor o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica definido o foro da sede da Administração para a solução dos litígios decorrentes do contrato que não tenham sido solucionados no âmbito administrativo.

17.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.3. Qualquer esclarecimento ou informação referente ao objeto deste Termo será esclarecido pelo órgão de origem ou pelo setor de Compras e Licitações do Município.

17.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2023.

NATHÁLIA DOS SANTOS PIEDADE
COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DECRETO 755/2022 PMM



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ANEXO ÚNICO

COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MEDIA UNITARIA	MEDIA TOTAL
1	Acebrofilina 5mg/ml	Xarope - mínimo 120ml	60.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Acebrofilina 10mg/ml	Xarope - mínimo 120ml	37.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Aceticisteína 20mg/ml	Xarope - mínimo 120ml	60.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Aceticisteína 40mg/ml	Xarope - mínimo 120ml	52.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Aciclovir 200mg	Comprimido	191.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Aciclovir 250mg - Pó para solução injetável	Frasco-ampola	11.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Aciclovir 50mg/g - creme	Bisnaga 10g	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	900.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Ácido ascórbico 100mg/ml	Ampola 5ml	37.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Ácido ascórbico 200mg/ml - solução oral	Frasco - mínimo de 30ml	37.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Ácido fólico 5mg	Comprimido	1.125.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Ácido tranexâmico 50mg/ml	Ampola 5ml	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Adenosina 3mg/ml	Ampola 2ml	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Água para injeção	Ampola 10ml	60.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Água para injeção, sistema fechado	Bolsa de 500ml	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Albendazol 400mg	Comprimido mastigável	375.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Albendazol 40mg/ml - Suspensão oral	Frasco com 10ml	60.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Alopurinol 100mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Alopurinol 300mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Ambroxol 3mg/ml	Xarope - mínimo 120ml	60.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

22	Ambroxol 6mg/ml	Xarope - mínimo 120ml	52.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Aminofilina 24mg/ml	Ampola 10ml	11.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Amiodarona 200mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Amiodarona 50mg/ml	Ampola 3ml	11.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Amitriptilina 25mg	Comprimido	225.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Amitriptilina 75mg	Comprimido	225.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	Amoxicilina 500mg	Cápsula	1.125.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Amoxicilina 500mg + Clavulanato 125mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Amoxicilina 50mg/ml - Pó para suspensão	Frasco com 150ml	37.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato 12,5mg/ml - Pó para suspensão	Frasco com no mínimo 100ml	37.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Ampicilina 500mg	Cápsula	300.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	Ampicilina 50mg/ml -Suspensão	Frasco com mínimo de 60ml	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	Anlodipino 5mg	Comprimido	750.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	Atropina 0,25mg/ml	Ampola 1ml	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	Suxametônio, cloreto 500mg	Frasco-ampola	18.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Atenolol 50mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	Azitromicina 500mg	Comprimido	1.125.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	Azitromicina 40mg/ml (600mg) - Pó para suspensão	Frasco com 15ml	45.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	Babosa (Aloe Vera) -pomada tópica	Bisnaga 30g	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	Benzilpenicilin a benzatina 1.200.000UI	Frasco-ampola	90.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Benzilpenicilin a benzatina 600.000UI	Frasco-ampola	60.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Benzilpenicilin a procaina + benzilpenicilin a potássica 400.000UI	Frasco-ampola	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	Benzoilmetronidazol 40m/ml - Suspensão oral	Frasco - mínimo 120ml	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	Benzoilmetron idazol 62,5mg+ Nistatina 25.000UI + Benzalcônio 1,25mg/g - creme vaginal	Bisnaga 40g	37.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

46	Bicarbonato de sódio 8,4% 1mEq/ml	Ampola 10ml	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Biperideno 2mg	Comprimido	225.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	Bromoprida 4mg/ml - Solução oral	Frasco - com mínimo de 20ml	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	Cabergolina 0,5mg	Comprimido	7.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Captopril 25mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	Carbamazepin a 2% (20mg/ml)	Frasco - mínimo 100ml	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	Carbamazepin a 200mg	Comprimido	375.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Carbonato de cálcio 500mg+ Colecalciferol 400UI	Frasco com 60 comprimidos/cápsulas	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	375.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
55	Carvão ativado 250mg	Cápsula	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
56	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
57	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
58	Cefalexina 50mg/ml - suspensão	Frasco - mínimo de 60ml	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
59	Cefalexina 500mg	Cápsula	750.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
60	Ceftriaxona 1G - IM e IV com diluente	Frasco-ampola	37.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
61	Ceftriaxona 500mg – IM e IV com diluente	Frasco-ampola	37.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
62	Cetamina 50mg/ml	Ampola 10ml	7.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
63	Cetoconazol 200mg	Comprimido	375.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
64	Cetoconazol 2% creme tópico	Bisnaga 30g	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
65	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
66	Ciprofloxacino +dexametason a 3,5mg + 1mg/ml - colírio	Frasco - mínimo de 5ml	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
67	Claritromicina 50mg/ml - pó para suspensão	Frasco - mínimo de 60ml	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
68	Claritromicina 500mg	Comprimido/cápsula	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

69	Clomipramina 10mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
70	Clonazepam 2,5mg/ml - Solução oral	Frasco - mínimo 20ml	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
71	Clonazepam 2mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
72	Clopidogrel 75mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
73	Cloreto de potássio 10%	Ampola 10ml	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
74	Cloreto de potássio 19,1%	Ampola 10ml	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
75	Cloreto de sódio 0,9% - solução nasal	Frasco-mínimo 50ml	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
76	Cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado	Bolsa/Frasco 100ml	37.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
77	Cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado	Bolsa/Frasco 250ml	41.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
78	Cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado	Bolsa/Frasco 500ml	60.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
79	Cloreto de sódio 0,9% + glicose 5%, sistema fechado	Bolsa/Frasco 500ml	37.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
80	Cloreto de sódio 10%	Ampola 10ml	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	Cloreto de sódio 20%	Ampola 10ml	50.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Clorpromazina 100mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
83	Clorpromazina 40mg/ml - Solução oral	Frasco 20ml	11.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
84	Colecalciferol (vitamina D3) 200UI a 220UI/gota - solução oral	Frasco - com mínimo de 15ml	37.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
85	Vitaminas do Complexo B	Ampola 2ml	37.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
86	Dexametasona 1% - colírio	Frasco - mínimo de 5ml	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
87	Dexametasona 0,1mg/ml - elixir	Frasco - mínimo 100ml	60.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
88	Dexametasona 1mg/g - creme tópico	Bisnaga 15g	37.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
89	Dexametasona 4mg	Comprimido	450.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	Dexametasona 4mg/ml - injetável	Ampola 2,5ml	225.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91	Diazepam 5mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Diazepam 5mg/ml	Ampola 2ml	37.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	Diclofenaco sódico 25mg/ml	Ampola 3ml	225.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

94	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	375.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
95	Dipirona 500mg	Comprimido	1.125.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
96	Dipirona 500mg/ml	Ampola 2ml	300.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
97	Dipirona 500mg/ml - solução oral	Frasco - 20ml	60.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
98	Dipropionato de betametasona 5mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2mg/ml - suspensão injetável	Ampola 1ml	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
99	Dobutamina 12,5mg/ml	Ampola 20ml	11.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
100	Dopamina 5mg/ml	Ampola 5ml	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
101	Doxazosina 4mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
102	Doxiciclina 100mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
103	Enalapril 10mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
104	Epinefrina 1mg/ml	Ampola 1ml	37.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
105	Enoxaparina 40mg	Seringa preenchida	7.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
106	Ergometrina 0,2mg/ml	Ampola 1ml	10.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
107	Eritromicina estolato 50mg/ml - suspensão	Frasco - mínimo 60ml	10.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
108	Escopolamina 10mg + dipirona 250mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
109	Escopolamina 20mg/ml - injetável	Ampola	37.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
110	Escopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml - injetável	Ampola 5ml	60.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
111	Escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 333,4mg/ml - solução oral	Frasco - mínimo 15ml	52.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
112	Espinheira-santa (Maytenus ilicifolia Mart. ex Reissek) - 60 a 90 mg taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	Cápsula	60.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
113	Espironolacton a 100mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
114	Espironolacton a 25mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
115	Estriol 1mg/ml - creme vaginal	Bisnaga 50g	11.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

116	Estrógenios conjugados 0,3mg	Cápsula/comprimido	25.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
117	Etilefrina 10mg/ml	Ampola 1ml	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
118	Etomidato 2mg/ml	Ampola 10ml	11.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
119	Fenitoína 100mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
120	Fenitoína 50mg/ml	Ampola 5ml	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
121	Fenobarbital 100mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
122	Fenobarbital 40mg/ml - solução oral	Frasco	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
123	Fenobarbital 200mg/ml	Ampola	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
124	Fentanila 50mcg/ml	Ampola	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
125	Finasterida 5mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
126	Fitomenadiona 10mg/ml	Ampola 1ml	45.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
127	Fluconazol 150mg	Cápsula	150.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
128	Flumazenil 1mg/ml	Ampola	3.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
129	Fluocinolona + polimixina B + Lidocaína + Neomincina - solução otológica	Frasco 5ml	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
130	Fluoxetina 20mg	Cápsula	300.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
131	Fluoxetina 20mg/ml - solução oral	Frasco 20ml	11.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
132	Furosemida 10mg/ml	Ampola 2ml	60.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
133	Furosemida 40mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
134	Gentamicina 40mg/ml	Ampola	10.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
135	Glibenclamida 5mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
136	Gliclazida 60mg	Comprimido de liberação prolongada	450.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
137	Gliconato de cálcio 10%	Ampola 10ml	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
138	Glicose 25%	Ampola 10ml	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
139	Glicose 50%	Ampola 10ml	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

140	Glicose 5%, sistema fechado	Glicose 5%, sistema fechado	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
141	Guaco 35mg/ml - solução oral	Frasco - mínimo de 100ml	60.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
142	Haloperidol 2mg/ml - solução oral	Frasco 30ml	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
143	Haloperidol 5mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
144	Haloperidol decanoato 70,54mg/ml - equivalente à 50mg/ml	Ampola	18.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
145	Heparina 5.000UI/0,2ml	Ampola 0,25ml	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
146	Hidralazina 20mg/ml	Ampola	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
147	Hidralazina 25mg	Comprimido	187.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
148	Hidroclorotiazí 25mg	Comprimido	900.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
149	Hidrocortisona 100mg - pó para suspensão injetável	Frasco - Ampola	45.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
150	Hidrocortisona 500mg - pó para suspensão injetável	Frasco - Ampola	52.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
151	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml - suspensão oral	Frasco - mínimo 100ml	37.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
152	Ibuprofeno 50mg/ml - solução oral	Frasco - mínimo 15ml	60.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
153	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	675.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
154	Ipratrópio 0,25mg/ml solução para inalação	Frasco mínimo de 10ml	10.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
155	Isossorbida 20mg, mononitrato	Comprimido	10.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
156	Isossorbida 5mg, dinitrato	Comprimido sublingual	10.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
157	Itraconazol 100mg	Cápsula	112.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
158	Ivermectina 6mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
159	Lactulose 667mg/ml - solução oral	Frasco - mínimo de 100ml	18.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
160	Levodopa 200mg + benserazida 50mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
161	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
162	Levotiroxina sódica 12,5mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
163	Levotiroxina sódica 100mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

164	Lidocaína 1mg/ml (1%)	Ampola	37.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
165	Lidocaína 20mg/g - gel	Bisnaga 30g	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
166	Loratadina 10mg	Comprimido	450.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
167	Loratadina 1mg/ml - Xarope	Frasco - mínimo de 100ml	60.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
168	Losartana potássica 50mg	Comprimido	1.875.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
169	Metformina 500mg	Comprimido	1.125.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
170	Metformina 850mg	Comprimido	1.875.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
171	Metildopa 250mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
172	Metilprednisolona 500mg - pó para suspensão injetável	Frasco - Ampola	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
173	Metocloprami da 10mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
174	Metocloprami da 5mg/ml	Ampola	50.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
175	Metoprolol 50mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
176	Metronidazol 100mg/g - uso vaginal	Bisnaga 50g	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
177	Metronidazol 250mg	Comprimido	337.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
178	Miconazol 2% creme tópico	Bisnaga 30g	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
179	Miconazol 2% creme vaginal	Bisnaga 60g	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
180	Midazolam 1mg/ml	Ampola com 5ml	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
181	Midazolam 5mg/ml	Ampola com 10ml	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
182	Morfina 10mg/ml	Ampola 1ml	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
183	Naloxona 0,4mg/ml	Ampola 1ml	11.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
184	Neomicina 5mg+Bacitracina na 250UI/g -pomada tópica	Bisnaga 15g	112.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
185	Nifedipino 10mg	Comprimido	450.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
186	Nimesulida 100mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
187	Nistatina 100.000UI/ml - suspensão oral	Frasco com 60ml	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

188	Nitrofurantoína 100mg	Cápsula	375.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
189	Nitroglicerina 5mg/ml	Ampola 5ml	11.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
190	Nitroprusseto 25mg/ml	Ampola 2ml	11.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
191	Norepinefrina 2mg/ml	Ampola 4ml	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
192	Nortriptilina 25mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
193	Nortriptilina 75mg	Comprimido	225.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
194	Ocitocina 5UI/ml -IV e IM - temperatura de armazenament o entre 15- 30°C)	Ampola 1ml	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
195	Ondansetrona 2mg/ml	Ampola	37.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
196	Óleo de girassol	Frasco - mínimo de 200ml	18.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
197	Óleo mineral - uso oral	Frasco - mínimo de 100ml	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
198	Omeprazol 20mg	Cápsula	800.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
199	Omeprazol 40mg - pó para suspensão injetável	Frasco - Ampola	45.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
200	Óxido de zinco 200mg + Nistatina 100.000UI - pomada tópica	Bisnaga - mínimo de 40g	41.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
201	Paracetamol 500mg	Comprimido	900.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202	Paracetamol 200mg/ml - solução oral	Frasco - mínimo de 15ml	45.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
203	Pasta D'Água com zinco - pasta tópica	Bisnaga - mínimo de 80g	37.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
204	Permaganato de potássio 100mg - pó	Comprimido	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
205	Permetrina 1% - loção	Frasco com no mínimo 60ml e pente-fino	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
206	Permetrina 5% - loção	Frasco - mínimo de 60ml	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
207	Polivitaminico adulto,contend o no mínimo: vitamina A, D, ferro e complexo B	Frasco com 60 cápsulas/co mprimidos	55.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
208	Polivitaminico pediátrico: contendo no mínimo: Complexo B, zinco, ferro e cobre	Frasco - mínimo de 240ml	60.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
209	Prednisona 5mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
210	Prednisona 20mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

211	Prednisolona 3mg/ml - suspensão oral	Frasco - mínimo de 100ml	60.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
212	Prometazina 25mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
213	Prometazina 25mg/ml	Ampola	37.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
214	Propafenona 300mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
215	Propofol 10mg/ml	Ampola	11.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
216	Propranolol 40mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
217	Ringer lactato, sistema fechado	Bolsa/Frasco 500ml	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
218	Ringer simples, sistema fechado	Bolsa/Frasco 500ml	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
219	Risperidona 1mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
220	Risperidona 1mg/ml - solução oral	Frasco - mínimo de 30ml	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
221	Rocurônio 10mg/ml	Ampola	11.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
222	Salbutamol 100mcg/dose - Spray nasal	Frasco spray	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
223	Salbutamol 0,4mg/ml - suspensão oral	Frasco - mínimo 100ml	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
224	Sais para reidratação oral contendo: cloreto de sódio 3,5g, glicose 20g, citrato de sódio 2,9g, cloreto de potássio 1,5g - pó para diluição - uso oral	Sachê com no mínimo 27g - diluição para 1L	50.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
225	Secnidazol 1g	Comprimido	300.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
226	Secnidazol 30mg/ml - suspensão oral	Frasco - mínimo de 30ml	45.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
227	Simeticona 75mg/ml - solução oral	Frasco - mínimo de 20ml	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
228	Sulfato de magnésio 10mg/ml	Ampola 10ml	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
229	Sulfato ferroso 5mg/ml de ferro elementar - Solução oral	Frasco - mínimo 100ml	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
230	Sulfato ferroso 125mg/ml - solução oral	Frasco - mínimo 30ml	45.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
231	Sulfametoxazo 400mg + Trimetoprima 80mg/ml - suspensão oral	Frasco - mínimo 100ml	60.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
232	Sulfametoxazo 400mg + Trimetoprima 80mg	Comprimido	337.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
233	Sinvastatina 20mg	Comprimido	375.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
234	Sulfadiazina de prata 10mg/g - creme	Bisnaga - 30g	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

235	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	1.125.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
236	Terbutalina 0,5mg/ml	Ampola	11.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237	Tetraciclina 5mg/g - pomada oftálmica	Bisnaga	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
238	Tetracaína 1% + fenilefrina 0,1% colírio	Frasco - mínimo 5ml	11.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
239	Timolol 5mg/ml colírio	Frasco - mínimo 5ml	11.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
240	Tramadol 50mg	Cápsula	112.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
241	Tramadol 50mg/ml	Ampola com 2ml	18.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
242	Triancinolona acetona 1mg/g - pasta odontológica	Bisnaga 10g	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
243	Valeriana Officinalis L 50mg	Comprimido/Cápsula	70.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
244	Valproato de sódio 250mg	Comprimido/Cápsula	300.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
245	Valproato de sódio 500mg	Comprimido	375.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
246	Valproato de sódio 50mg/ml - suspensão oral	Frasco - mínimo 100ml	22.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
247	Varfarina 5mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total					R\$ 0,00
COTA RESERVADA 25%					
248	Acebrofilina 5mg/ml	Xarope - mínimo 120ml	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
249	Acebrofilina 10mg/ml	Xarope - mínimo 120ml	12500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
250	Acetilcisteína 20mg/ml	Xarope - mínimo 120ml	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
251	Acetilcisteína 40mg/ml	Xarope - mínimo 120ml	17500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
252	Aciclovir 200mg	Comprimido	63750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
253	Aciclovir 250mg - Pó para solução injetável	Frasco-ampola	3750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
254	Aciclovir 50mg/g - creme	Bisnaga 10g	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
255	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	300000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
256	Ácido ascórbico 100mg/ml	Ampola 5ml	12500	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

257	Ácido ascórbico 200mg/ml - solução oral	Frasco - mínimo de 30ml	12500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
258	Ácido fólico 5mg	Comprimido	375000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
259	Ácido tranexâmico 50mg/ml	Ampola 5ml	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
260	Adenosina 3mg/ml	Ampola 2ml	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
261	Água para injeção,sistema fechado	Bolsa de 500ml	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
262	Albendazol 400mg	Comprimido mastigável	125000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
263	Albendazol 40mg/ml - Suspensão oral	Frasco com 10ml	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
264	Ambroxol 3mg/ml	Xarope - mínimo 120ml	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
265	Ambroxol 6mg/ml	Xarope - mínimo 120ml	17500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
266	Aminofilina 24mg/ml	Ampola 10ml	3750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
267	Amiodarona 50mg/ml	Ampola 3ml	3750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
268	Amitriptilina 25mg	Comprimido	75000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
269	Amitriptilina 75mg	Comprimido	75000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
270	Amoxicilina 500mg	Cápsula	375000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
271	Amoxicilina 500mg + Clavulanato 125mg	Comprimido	200000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
272	Amoxicilina 50mg/ml - Pó para suspensão	Frasco com 150ml	12500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
273	Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato 12,5mg/ml - Pó para suspensão	Frasco com no mínimo 100ml	12500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
274	Ampicilina 500mg	Cápsula	100000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
275	Ampicilina 50mg/ml -Suspensão	Frasco com mínimo de 60ml	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
276	Anlodipino 5mg	Comprimido	250000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
277	Atropina 0,25mg/ml	Ampola 1ml	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
278	Suxametônio, cloreto 500mg	Frasco-ampola	6250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
279	Atenolol 50mg	Comprimido	200000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
280	Azitromicina 500mg	Comprimido	375000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
281	Azitromicina 40mg/ml (600mg) - Pó para suspensão	Frasco com 15ml	15000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

282	Babosa (Aloe Vera) -pomada tópica	Bisnaga 30g	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
283	Benzilpenicilin a benzatina 1.200.000UI	Frasco-ampola	30000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
284	Benzilpenicilin a benzatina 600.000UI	Frasco-ampola	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
285	Benzilpenicilin a procaina + benzilpenicilin a potássica 400.000UI	Frasco-ampola	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
286	Benzoilmetronidazol 40m/ml - Suspensão oral	Frasco - mínimo 120ml	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
287	Benzoilmetron idazol 62,5mg+ Nistatina 25.000UI + Benzalcônio 1,25mg/g - creme vaginal	Bisnaga 40g	12500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
288	Biperideno 2mg	Comprimido	75000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
289	Bromoprida 4mg/ml - Solução oral	Frasco - com mínimo de 20ml	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
290	Cabergolina 0,5mg	Comprimido	2500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
291	Captopril 25mg	Comprimido	200000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
292	Carbamazepin a 2% (20mg/ml)	Frasco - mínimo 100ml	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
293	Carbamazepin a 200mg	Comprimido	125000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
294	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	125000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
295	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	100000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
296	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	100000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
297	Cefalexina 50mg/ml - suspensão	Frasco - mínimo de 60ml	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
298	Cefalexina 500mg	Cápsula	250000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
299	Ceftriaxona 1G - IM e IV com diluente	Frasco-ampola	12500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
300	Ceftriaxona 500mg – IM e IV com diluente	Frasco-ampola	12500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
301	Cetamina 50mg/ml	Ampola 10ml	2500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
302	Cetoconazol 200mg	Comprimido	125000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
303	Cetoconazol 2% creme tópico	Bisnaga 30g	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
304	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	200000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

305	Ciprofloxacino +dexametason a 3,5mg + 1mg/ml - colírio	Frasco - mínimo de 5ml	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
306	Claritromicina 50mg/ml - pó para suspensão	Frasco - mínimo de 60ml	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
307	Claritromicina 500mg	Comprimido/cápsula	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
308	Clonazepam 2,5mg/ml - Solução oral	Frasco - mínimo 20ml	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
309	Clopidogrel 75mg	Comprimido	100000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
310	Cloreto de sódio 0,9% - solução nasal	Frasco-mínimo 50ml	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
311	Cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado	Bolsa/Frasco 100ml	12500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
312	Cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado	Bolsa/Frasco 250ml	13750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
313	Cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado	Bolsa/Frasco 500ml	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
314	Cloreto de sódio 0,9% + glicose 5%, sistema fechado	Bolsa/Frasco 500ml	12500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
315	Clorpromazina 100mg	Comprimido	50000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
316	Clorpromazina 40mg/ml - Solução oral	Frasco 20ml	3750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
317	Colecalciferol (vitamina D3) 200UI a 220UI/gota - solução oral	Frasco - com mínimo de 15ml	12500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
318	Vitaminas do Complexo B	Ampola 2ml	12500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
319	Dexametasona 1% - colírio	Frasco - mínimo de 5ml	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
320	Dexametasona 0,1mg/ml - elixir	Frasco - mínimo 100ml	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
321	Dexametasona 1mg/g - creme tópico	Bisnaga 15g	12500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
322	Dexametasona 4mg	Comprimido	150000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
323	Dexametasona 4mg/ml - injetável	Ampola 2,5ml	75000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
324	Diazepam 5mg/ml	Ampola 2ml	12500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
325	Diclofenaco sódico 25mg/ml	Ampola 3ml	75000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
326	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	125000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
327	Dipirona 500mg	Comprimido	375000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
328	Dipirona 500mg/ml	Ampola 2ml	100000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

329	Dipirona 500mg/ml - solução oral	Frasco - 20ml	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
330	Dipropionato de betametasona 5mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2mg/ml - suspensão injetável	Ampola 1ml	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
331	Dobutamina 12,5mg/ml	Ampola 20ml	3750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
332	Enalapril 10mg	Comprimido	200000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
333	Epinefrina 1mg/ml	Ampola 1ml	12500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
334	Enoxaparina 40mg	Seringa preenchida	2500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
335	Escopolamina 10mg + dipirona 250mg	Comprimido	200000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
336	Escopolamina 20mg/ml - injetável	Ampola	12500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
337	Escopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml - injetável	Ampola 5ml	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
338	Escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 333,4mg/ml - solução oral	Frasco - mínimo 15ml	17500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339	Espironolacton a 25mg	Comprimido	100000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
340	Estriol 1mg/ml - creme vaginal	Bisnaga 50g	3750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
341	Etomidato 2mg/ml	Ampola 10ml	3750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
342	Fenitoína 100mg	Comprimido	100000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
343	Fenitoína 50mg/ml	Ampola 5ml	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
344	Fenobarbital 100mg	Comprimido	100000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
345	Fenobarbital 200mg/ml	Ampola	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
346	Fentanila 50mcg/ml	Ampola	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
347	Fitomenadiona 10mg/ml	Ampola 1ml	15000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
348	Fluconazol 150mg	Cápsula	50000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
349	Flumazenil 1mg/ml	Ampola	1250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
350	Fluocinolona + polimixina B + Lidocaína + Neomincina - solução otológica	Frasco 5ml	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
351	Fluoxetina 20mg	Cápsula	100000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

352	Fluoxetina 20mg/ml - solução oral	Frasco 20ml	3750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
353	Furosemida 10mg/ml	Ampola 2ml	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
354	Furosemida 40mg	Comprimido	200000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
355	Glibenclamida 5mg	Comprimido	200000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
356	Gliclazida 60mg	Comprimido de liberação prolongada	150000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
357	Glicose 5%, sistema fechado	Glicose 5%, sistema fechado	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
358	Guaco 35mg/ml - solução oral	Frasco - mínimo de 100ml	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
359	Haloperidol 5mg	Comprimido	100000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
360	Haloperidol decanoato 70,54mg/ml - equivalente à 50mg/ml	Ampola	6250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
361	Heparina 5.000UI/0,2ml	Ampola 0,25ml	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
362	Hidralazina 20mg/ml	Ampola	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
363	Hidralazina 25mg	Comprimido	62500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
364	Hidrocortisona 100mg - pó para suspensão injetável	Frasco - Ampola	15000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
365	Hidrocortisona 500mg - pó para suspensão injetável	Frasco - Ampola	17500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
366	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml - suspensão oral	Frasco - mínimo 100ml	12500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
367	Ibuprofeno 50mg/ml - solução oral	Frasco - mínimo 15ml	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
368	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	225000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
369	Itraconazol 100mg	Cápsula	37500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
370	Lactulose 667mg/ml - solução oral	Frasco - mínimo de 100ml	6250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
371	Lidocaína 1mg/ml (1%)	Ampola	12500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
372	Lidocaína 20mg/g - gel	Bisnaga 30g	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
373	Loratadina 10mg	Comprimido	150000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
374	Loratadina 1mg/ml - Xarope	Frasco - mínimo de 100ml	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
375	Losartana potássica 50mg	Comprimido	625000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

376	Metformina 500mg	Comprimido	375000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
377	Metformina 850mg	Comprimido	625000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
378	Metilprednisolona 500mg - pó para suspensão injetável	Frasco - Ampola	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
379	Metronidazol 100mg/g - uso vaginal	Bisnaga 50g	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
380	Metronidazol 250mg	Comprimido	112500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
381	Miconazol 2% creme tópico	Bisnaga 30g	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
382	Miconazol 2% creme vaginal	Bisnaga 60g	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
383	Midazolam 1mg/ml	Ampola com 5ml	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
384	Midazolam 5mg/ml	Ampola com 10ml	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
385	Morfina 10mg/ml	Ampola 1ml	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
386	Naloxona 0,4mg/ml	Ampola 1ml	3750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
387	Neomicina 5mg+Bacitracina na 250UI/g -pomada tópica	Bisnaga 15g	37500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
388	Nifedipino 10mg	Comprimido	150000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
389	Nimesulida 100mg	Comprimido	200000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
390	Nistatina 100.000UI/ml - suspensão oral	Frasco com 60ml	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
391	Nitrofurantoína 100mg	Cápsula	125000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
392	Nitroglicerina 5mg/ml	Ampola 5ml	3750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
393	Nitroprusseto 25mg/ml	Ampola 2ml	3750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
394	Norepinefrina 2mg/ml	Ampola 4ml	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
395	Nortriptilina 25mg	Comprimido	100000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
396	Nortriptilina 75mg	Comprimido	75000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
397	Ondansetrona 2mg/ml	Ampola	12500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
398	Óleo de girassol	Frasco - mínimo de 200ml	6250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
399	Óleo mineral - uso oral	Frasco - mínimo de 100ml	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

400	Omeprazol 40mg - pó para suspensão injetável	Frasco - Ampola	15000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
401	Óxido de zinco 200mg + Nistatina 100.000UI - pomada tópica	Bisnaga - mínimo de 40g	13750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
402	Paracetamol 200mg/ml - solução oral	Frasco - mínimo de 15ml	15000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
403	Pasta D'Água com zinco - pasta tópica	Bisnaga - mínimo de 80g	12500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
404	Permetrina 1% - loção	Frasco com no mínimo 60ml e pente-fino	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
405	Permetrina 5% - loção	Fraco - mínimo de 60ml	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
406	Polivitaminico pediátrico: contendo no mínimo: Complexo B, zinco, ferro e cobre	Frasco - mínimo de 240ml	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
407	Prednisolona 3mg/ml - suspensão oral	Frasco - mínimo de 100ml	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
408	Prometazina 25mg/ml	Ampola	12500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
409	Propofol 10mg/ml	Ampola	3750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
410	Ringer lactato, sistema fechado	Bolsa/Frasco 500ml	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
411	Ringer simples, sistema fechado	Bolsa/Frasco 500ml	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
412	Risperidona 1mg	Comprimido	100000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
413	Risperidona 1mg/ml - solução oral	Frasco - mínimo de 30ml	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
414	Rocurônio 10mg/ml	Ampola	3750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
415	Salbutamol 100mcg/dose - Spray nasal	Frasco spray	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
416	Secnidazol 1g	Comprimido	100000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
417	Secnidazol 30mg/ml - suspensão oral	Frasco - mínimo de 30ml	15000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
418	Simeticona 75mg/ml - solução oral	Frasco - mínimo de 20ml	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
419	Sulfato ferroso 125mg/ml - solução oral	Frasco - mínimo 30ml	15000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
420	Sulfametoxazo 400mg + Trimetoprima 80mg/ml - suspensão oral	Frasco - mínimo 100ml	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
421	Sulfametoxazo 400mg + Trimetoprima 80mg	Comprimido	112500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
422	Sinvastatina 20mg	Comprimido	125000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
423	Sulfadiazina de prata 10mg/g - creme	Bisnaga - 30g	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

424	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	375000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
425	Terbutalina 0,5mg/ml	Ampola	3750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
426	Tetraciclina 5mg/g - pomada oftálmica	Bisnaga	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
427	Tetracaína 1% + fenilefrina 0,1% colírio	Frasco - mínimo 5ml	3750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
428	Timolol 5mg/ml colírio	Frasco - mínimo 5ml	3750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
429	Tramadol 50mg	Cápsula	37500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
430	Tramadol 50mg/ml	Ampola com 2ml	6250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
431	Triancinolona acetona 1mg/g - pasta odontológica	Bisnaga 10g	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
432	Valproato de sódio 250mg	Comprimido/Cápsula	100000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
433	Valproato de sódio 500mg	Comprimido	125000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
434	Valproato de sódio 50mg/ml - suspensão oral	Frasco - mínimo 100ml	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total					R\$ 0,00
Valor Total Global					R\$ 0,00

NATHÁLIA DOS SANTOS PIEDADE
COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DECRETO 755/2022 PMM



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 055/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1450/2023 – SEMSA/PMM

ANEXO – III

45

FONECEDOR:				CNPJ. Nº		
ENDEREÇO:				BAIRRO:		
MUNICÍPIO:				ESTADO:		FONE:
E-mail: _____						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/ Fabricação	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
(...)						
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ -----						
VALOR POR EXTENSO:						
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ - _____				Carimbo e Assinatura		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____						
PRAZO DE ENTREGA: _____						
BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____						
Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.						
Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.						
Macapá/AP ____ de _____ 2023.						

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 055/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1450/2023 – SEMSA/PMM
ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

46

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 055/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1450/2023 – SEMSA/PMM
ANEXO –V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

47

A Prefeitura Municipal de Macapá/AP
Subsecretaria de Compras e Contratações
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº. ____/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

(____ Razão Social da Empresa____), estabelecida na (____ endereço completo____), inscrita no CNPJ. Sob o nº. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade assina a presente.

Local/Data.

(____ Razão Social da Empresa____).
CNPJ. Nº _____.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 055/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1450/2023 – SEMSA/PMM
ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

48

_____ (**Razão Social da Empresa**) _____, inscrito no CNPJ. n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 055/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1450/2023 – SEMSA/PMM
ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

49

_____ (Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º _____/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____

Obs. A declaração acima deverá ser assinalada com "X" no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 055/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1450/2023 – SEMSA/PMM
ANEXO – IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

51

(_____ **nome da empresa** _____) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 055/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1450/2023 – SEMSA/PMM
ANEXO –X

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

52

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida, na avenida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

1- _____.

2- _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data.

(_____ Nome do responsável/procurador _____)

CPF Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 055/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1450/2023 – SEMSA/PMM
ANEXO – XI

MODELO DE DECLARAÇÃO COTA APRENDIZAGEM – Art. 429 CLT - 13/09/2018.

53

A empresa..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

() SIM () NÃO

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 055/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1450/2023 – SEMSA/PMM

ANEXO – XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos ____ dias do mês de _____ do ano _____, **O MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA/PMM – COMO ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____ - _____, Macapá - Amapá, neste ato representado pela sua Gestora, o (a) Secretário (a) Municipal de _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, em face do **Pregão Eletrônico SRP. Nº ____/2023/SCC//SEGOV/PMM**, regido pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da (s) empresa (s) segundo as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 10.520/02, no Decreto 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, no edital e seus anexos do procedimento licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, devidamente homologado no dia ____ de _____ de _____ oriundo do **Processo Administrativo nº 1450/2023 – SEMSA/PMM**.

1. DO OBJETO

- 1.1** A presente demanda tem por objetivo o lançamento de certame licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS, SEMI-SÓLIDOS, LÍQUIDOS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA Nº 344/98 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE MACAPÁ**, de acordo com as especificações, quantidades e condições indicadas neste Termo de Referência.
- 1.2.** Os quantitativo do objeto da presente demanda estão presentes no anexo I deste Termo de Referência.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1. Empresa Adjudicatária: XXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no XXXXXXXXXXXX, telefone nº (XX) XXXXX-XXXX, fax nº (XX) XXXXX-XXXX, representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/PMM**.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do local dos produtos registrados nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ ____ (____), conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1.** O prazo para entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e sua respectiva Ordem de Fornecimento, cujo prazo poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, desde que haja aviso prévio devidamente justificado pela licitante.
- 5.2.** A entrega deverá ser efetuada para os servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Portaria, no depósito da Coordenação de Assistência Farmacêutica - CAF, localizado na Rua do Matadouro, 640, Fazendinha, CEP: 68911-080, em dias úteis, no horário das 9 às 12 e das 14 às 17h, **apresentar obrigatoriamente a nota fiscal e a nota de empenho/fornecimento**.
- 5.2.1.** A entrega deverá ser previamente agendada pelo contato/e-mail: dafasemsa.mcp@gmail.com ou whatsapp 96981096661, para que o setor possa organizar-se fisicamente em seus recebimentos/armazenamentos.
- 5.3.** O fornecedor estará sujeito à fiscalização da entrega dos objetos, que será feita por servidores designados para este fim.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

5.4. O recebimento será em conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 02 (dois) dias a contar do recebimento, para efeito de verificação do objeto entregue e as especificações da proposta aceita pela Administração no certame.

b) **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo da aceitação provisória.

5.5. Os bens serão considerados recebidos definitivamente após verificação e confirmação da qualidade, quantidade, marca licitada, dentro das especificações e descrições presentes neste instrumento. Para oficializar o recebimento definitivo, o servidor autorizado que acompanhará e fiscalizará a entrega/recebimento, deverá por fim, atestar a nota fiscal.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo hábil fixado, será considerado como realizado o recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados em todo ou em parte quando em desacordo com as especificações presentes neste Termo de Referência e na proposta ganhadora, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, assegurada ampla defesa e contraditório.

5.9. Todos os objetos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, manual do usuário, manual técnico, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.1.3. Sem prejuízo do subitem acima, quando da emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA, referente ao fornecimento dos produtos, esta também deverá conter todas as informações da Licitação, como: número do Pregão, do empenho, e da fonte dos recursos.

6.1.4. Indicar um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, devendo este fornecer contato telefônico e endereço de correio eletrônico atualizados.

6.1.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.6. Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato.

6.1.7. Formalizar denúncia à Administração de qualquer ato de irregularidade praticado por servidor que frustre ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.

6.1.8. Responder pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciário decorrente da execução do presente Termo.

6.1.9. O fornecedor deverá consertar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos que apresentarem defeitos/vícios, bem como, serviços que forem executados em desconformidade com as condições descritas neste instrumento.

6.1.10. Ofertar somente objetos que possuam certificação por agências reguladoras ou órgãos de controle (ANVISA, INMETRO, ANATEL, etc).

6.1.11. Fornecer todas as informações solicitadas pela Administração.

6.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto ou quando desejar fazer qualquer modificação nas condições de entrega e recebimento com a devida comprovação.

6.1.13. Disponibilizar endereço comercial, contato telefônico e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

6.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto, na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 6.2.2 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo representante designado pelo fornecedor.
- 6.2.3. Designar servidores para exercer o acompanhamento e recebimento dos objetos, e atestar os documentos que se fizerem necessários.
- 6.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, efetuando as retenções de tributos, quando cabível.
- 6.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nos prazos estipulados pela Administração.
- 6.2.6. Relacionar-se com o fornecedor por meio de pessoa por ele indicada.
- 6.2.7. Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.2.8. Efetuar as retenções tributárias, quando cabível.
- 6.2.9. Manter registro das ocorrências irregularidades constatadas durante a vigência da ata e contrato correspondente.
- 6.2.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, que serão fielmente reproduzidas no Edital e seus anexos.
- 6.2.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.2.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando-se à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 6.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 O contratado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O prazo para entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e sua respectiva Ordem de Fornecimento, cujo prazo poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, desde que haja aviso prévio devidamente justificado pela licitante.

8.2. A entrega deverá ser efetuada para os servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Portaria, no depósito da Coordenação de Assistência Farmacêutica - CAF, localizado na Rua do Matadouro, 640, Fazendinha, CEP: 68911-080, em dias úteis, no horário das 9 às 12 e das 14 às 17h, **apresentar obrigatoriamente a nota fiscal e a nota de empenho/fornecimento.**

8.2.1. A entrega deverá ser previamente agendada pelo contato/e-mail: dafasemsa.mcp@gmail.com ou whatsapp 96981096661, para que o setor possa organizar-se fisicamente em seus recebimentos/armazenamentos.

8.3. O fornecedor estará sujeito à fiscalização da entrega dos objetos, que será feita por servidores designados para este fim.

8.4. O recebimento será em conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 02 (dois) dias a contar do recebimento, para efeito de verificação do objeto entregue e as especificações da proposta aceita pela Administração no certame.

b) **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo da aceitação provisória.

8.5. Os bens serão considerados recebidos definitivamente após verificação e confirmação da qualidade, quantidade, marca licitada, dentro das especificações e descrições presentes neste instrumento. Para oficializar o recebimento definitivo, o servidor autorizado que acompanhará e fiscalizará a entrega/recebimento, deverá por fim, atestar a nota fiscal.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo hábil fixado, será considerado como realizado o recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. Os bens poderão ser rejeitados em todo ou em parte quando em desacordo com as especificações presentes neste Termo de Referência e na proposta ganhadora, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, assegurada ampla defesa e contraditório.

8.9. Todos os objetos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, manual do usuário, manual técnico, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.1. Consoante a Lei nº10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Nos termos da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarrete em prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo Item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.3. A partir do 5º dia de atraso, a Administração Municipal poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança e poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3.1. Em caso de recusado objeto contratado aplicar-se-á multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.3.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 8.1 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a licitante vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.

9.5. Compete à Administração, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Sistemas Municipais de Cadastro de Informações de empresas punidas, sem prejuízo de comunicação aos sistemas estaduais e federais, quando for o caso.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, sem prejuízo da legislação local, se houver.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme previsão legal no Decreto nº 7.892/2013, a licitação para registro de preços será realizada do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. Por utilizar o sistema de registro de preços, a licitação nesta fase interna não há a necessidade de indicação e dotação orçamentária, o qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, após a fase licitatória

11. DA ACEITABILIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Este Termo de Referência submete-se ao tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em estrita observância ao disposto no art. 4º da Lei nº10.520/2002.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.2. De acordo com a Lei nº 10.520/2002, a proposta deverá ser desclassificada caso o objeto não corresponda às especificações contidas neste Termo de Referência e nos critérios a serem adotados pelo Instrumento Convocatório.

11.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, a que propor o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica definido o foro da sede da Administração para a solução dos litígios decorrentes do contrato que não tenham sido solucionados no âmbito administrativo.

12.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.3. Qualquer esclarecimento ou informação referente ao objeto deste Termo será esclarecido pelo órgão de origem ou pelo setor de Compras e Licitações do Município.

12.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

58

Macapá-AP, 08 de novembro de 2023.

NATHÁLIA DOS SANTOS PIEDADE
COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DECRETO 755/2022 PMM



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 055/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1450/2023 – SEMSA/PMM

ANEXO – XIII
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE OBJETOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, INTERMEDIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____, PARA _____.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MACAPÁ** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, através de seu (sua) Secretário(a) o(a) Senhor(a) _____, Brasileiro(a), estado civil, profissão, com **RG nº _____/UF e CPF nº _____**, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, doravante simplesmente denominado(a) como **CONTRATANTE**, e A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito a _____, nº XXX, Bairro: _____, cidade de Cidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio proprietário _____, Brasileiro, estado civil, profissão, **RG nº _____/UF e CPF nº _____**, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, denominada **CONTRATADA**, Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SCC/SEGOV/PMM**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Fderal nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos referentes ao objeto da contratação e no edital e seus anexos do Procedimento Licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica - SRP, devidamente homologado no dia XX de XXXXXXXX de XXXX oriundo do **Processo Administrativo Nº 1450/2023-SEMSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 A presente demanda tem por objetivo o lançamento de certame licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS, SEMI-SÓLIDOS, LÍQUIDOS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA Nº 344/98 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE MACAPÁ**, de acordo com as especificações, quantidades e condições indicadas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor atribuído ao presente Contrato definido no valor de R\$...... (.....). Considerando que nos preços ajustados já se incluem todos os impostos, taxas, transporte e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas oriundas do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para os exercícios de 2023 e 2024, especificando-se a rubrica antes do ato de contratação.

Ação	Elemento de Despesa	Natureza

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, após o aceite e atesto por servidor/comissão designado para esse fim, observadas todas as retenções tributárias e/ou comprovação do recolhimento das contribuições sociais e comprovação da Regularidade Trabalhistas, quando for o caso.

5.1.2. O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal/Fatura e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigado a recolher em razão de norma legal.

5.1.3. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

5.1.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/ discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes.

5.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.6 Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.

5.1.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.9. Fica desde já reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento e seus Anexos.

5.1.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

5.1.11. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde em desfavor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.1.12. Em nenhuma hipótese será admitido o pagamento antecipado referente ao fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, Edital ou seus anexos, conforme art. 62 e 63 da Lei nº4.320/1964.

5.1.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios, devida pela Secretaria Municipal de Saúde, entre a data constante no item 9.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento do Contratado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$

365 365

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato oriundo da presente demanda deverá vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7 1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.4. Sem prejuízo do subitem acima, quando da emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA, referente ao fornecimento dos produtos, esta também deverá conter todas as informações da Licitação, como: número do Pregão, do empenho, e da fonte dos recursos.

7.1.5. Indicar um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, devendo este fornecer contato telefônico e endereço de correio eletrônico atualizados.

7.1.6. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.7. Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato.

7.1.8. Formalizar denúncia à Administração de qualquer ato de irregularidade praticado por servidor que frustre ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.

7.1.9. Responder pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciário decorrente da execução do presente Termo.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.1.10. O fornecedor deverá consertar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos que apresentarem defeitos/vícios, bem como, serviços que forem executados em desconformidade com as condições descritas neste instrumento.

7.1.11. Ofertar somente objetos que possuam certificação por agências reguladoras ou órgãos de controle (ANVISA, INMETRO, ANATEL, etc).

7.1.12. Fornecer todas as informações solicitadas pela Administração.

7.1.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto ou quando desejar fazer qualquer modificação nas condições de entrega e recebimento com a devida comprovação.

7.1.14. Disponibilizar endereço comercial, contato telefônico e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

7.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto, na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.

8.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.3. Designar servidores da, para exercer o acompanhamento e recebimento dos gases e atestar as respectivas notas.

8.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais vícios no fornecimento objeto deste processo, fixando prazos para a sua correção.

8.6. Relacionar-se com a CONTRATADA por meio de pessoa por ela formalmente indicada.

8.7. Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.8. Efetuar as retenções tributárias, quando cabível.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1.1 O prazo para entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e sua respectiva Ordem de Fornecimento, cujo prazo poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, desde que haja aviso prévio devidamente justificado pela licitante.

9.1.2. A entrega deverá ser efetuada para os servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Portaria, no depósito da Coordenação de Assistência Farmacêutica - CAF, localizado na Rua do Matadouro, 640, Fazendinha, CEP: 68911-080, em dias úteis, no horário das 9 às 12 e das 14 às 17h, **apresentar obrigatoriamente a nota fiscal e a nota de empenho/fornecimento.**

9.1.3. A entrega deverá ser previamente agendada pelo contato/e-mail: dafasemsa.mcp@gmail.com ou whatsapp 96981096661, para que o setor possa organizar-se fisicamente em seus recebimentos/armazenamentos.

9.1.4 O fornecedor estará sujeito à fiscalização da entrega dos objetos, que será feita por servidores designados para este fim.

9.1.5. O recebimento será em conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, no prazo de até 02 (dois) dias a contar do recebimento, para efeito de verificação do objeto entregue e as especificações da proposta aceita pela Administração no certame.

b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo da aceitação provisória.

9.1.6. Os bens serão considerados recebidos definitivamente após verificação e confirmação da qualidade, quantidade, marca licitada, dentro das especificações e descrições presentes neste instrumento. Para oficializar o recebimento definitivo, o servidor autorizado que acompanhará e fiscalizará a entrega/recebimento, deverá por fim, atestar a nota fiscal.

9.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo hábil fixado, será considerado como realizado o recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

.1.9. Os bens poderão ser rejeitados em todo ou em parte quando em desacordo com as especificações presentes neste Termo de Referência e na proposta ganhadora, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, assegurada ampla defesa e contraditório.

9.1.10. Todos os objetos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, manual do usuário, manual técnico, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10. 1. Caberá à Administração a fiscalização, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas, para aplicação das sanções, quando cabíveis.

10.1.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados bem como atestar as respectivas notas.

10.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

10.1.6. É vedado ao servidor designado para as atribuições de fiscalização do contrato emanar ordens que possam implicar, direta e ou indiretamente, a modificação do objeto e quantidades do ajuste, cuja decisão compete exclusivamente ao gestor máximo do órgão, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11. 1. Consoante a Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

11.2. Nos termos da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarrete em prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.3. A partir do 5º dia de atraso, a Administração Municipal poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança e poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.3.1. Em caso de recusado objeto contratado aplicar-se-á multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.3.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 8.1 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a licitante vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

11.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.

11.5. Compete à Administração, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Sistemas Municipais de Cadastro de Informações de empresas punidas, sem prejuízo de comunicação aos sistemas estaduais e federais, quando for o caso.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, sem prejuízo da legislação local, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica definido o foro da sede da Administração para a solução dos litígios decorrentes do contrato que não tenham sido solucionados no âmbito administrativo.

13.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.3. Qualquer esclarecimento ou informação referente ao objeto deste Termo será esclarecido pelo órgão de origem ou pelo setor de Compras e Licitações do Município.

13.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

Macapá-AP, 08 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____